



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 6827/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. **Descrição resumida:** Elaboração de projetos para remodelação de layout de ambientes, mobiliário corporativo, instalações elétricas, instalações lógicas e sistema de produção televisiva.
- 1.2. **Descrição completa:** Conforme o Termo de Referência atrelado ao processo, que poderá ser solicitado através do e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br.
- 1.3. **Finalidade:** Permitir a utilização dos pavimentos do Prédio Anexo da Câmara Municipal de São José dos Campos pelo Departamento de Comunicação.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- 3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:
 - a) Prazo de início do serviço (dias);
 - b) Prazo de execução do serviço (dias);
 - c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
 - d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
 - e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).
- 3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de execução, item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.
- 3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Forma de seleção:** será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

4.2. Execução:

4.2.1. Os prazos deverão ocorrer da seguinte forma:

Item	Discriminação	Prazo para Início	Prazo para Conclusão
1	Projeto de remodelação de layout, decoração e mobiliário corporativo para o Prédio Anexo.	5 dias após o recebimento da Autorização de Serviços (AS)	45 dias após o início
2	Projeto das instalações elétricas, iluminação, energia estabilizada, lógica e telefonia para o Prédio Anexo.	5 dias após o recebimento da Autorização de Serviços (AS)	45 dias após o início
3	Projeto Técnico de Instalação de um sistema de produção e edição televisiva integrado para o Prédio Anexo.	5 dias após o recebimento da Autorização de Serviços (AS)	45 dias após o início
4	Acompanhamento e consultoria durante a elaboração do processo de contratação da execução dos projetos.	5 dias após o recebimento da Autorização de Serviços (AS)	12 meses após o início

4.2.2. O início da vigência contratual se dará após a confirmação de recebimento pela Contratada da autorização de execução dos serviços pela Câmara Municipal de São José dos Campos.

4.2.3. Caso o recebimento da Autorização de Serviço – AS não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

4.2.4. Local de execução: Câmara Municipal, situada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

4.3. Prazo de pagamento:

4.3.1. O pagamento será realizado em 2 parcelas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o Recebimento Definitivo;

4.3.2. A parcela 1 refere-se a ao pagamento dos itens 1, 2 e 3 do objeto;

4.3.3. A parcela 2 refere-se ao pagamento do item 4 do objeto.

4.4. Condições de fornecimento:

4.4.1. A prestação de serviços objeto deste Contrato será executada pela Contratada sob o regime de execução de empreitada por preço global, dividido em 2 (duas) entregas, sendo a primeira referente aos itens 1, 2 e 3 do objeto e a segunda referente ao item 4 do objeto.;

4.4.2. O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo da respectiva Nota Fiscal, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório subscrito pelo Diretor de Divisão de Infraestrutura.

4.4.3. O recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento às exigências contratuais, especialmente, aquelas dispostas no Termo de Referência.

4.4.4. Caberá ao Diretor de Departamento de Comunicação verificar o cumprimento total das obrigações contratuais pela Contratada, atestando isso por meio de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.4.5. O protocolo previsto da respectiva Nota Fiscal deverá ser feito através do email contratos@camarasjc.sp.gov.br.

4.5. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

4.5.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Serviço emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no *e-mail*, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Serviço – AS;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

- 4.5.2.** Por atraso injustificado na(s) entrega(s) do(s) serviço(s) descrito(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- 4.5.3.** Por entrega de serviço em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- 4.5.4.** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- 4.5.5.** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- 4.5.6.** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA;
 - b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
 - c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:
- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
 - c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6. ESCLARECIMENTOS





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

6.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail **compras@camarasjc.sp.gov.br** e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003500360036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

